PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA TERCEIRA EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO 2 DO MELL.RO & MANCHESTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº 64.171.337/0001-44

NO MONTANTE DE R$ 2.001.698,28 (DOIS MILHÕES, MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

O Fundo é administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, e é gerido pela **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, bairro de Pinheiros, CEP 05.426-100, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008, e realizará a emissão e distribuição pública primária com a intermediação da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, por meio do rito de registro automático de distribuição, conforme a artigo 26, VII, "b", da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS: Trata-se de direitos creditórios de múltiplos devedores. ESTE FUNDO PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. DESTA FORMA, O DESEMPENHO DA CARTEIRA PODE APRESENTAR COMPORTAMENTO DISTINTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.

	3ª EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO 2
CÓDIGO ISIN	**BR0RMACTF053**
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Dispensado
QUANTIDADE	1.812 (mil oitocentos e doze)
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R$ 1.104,69 (mil cento e quatro reais e sessenta e nove centavos)
DATA DE VENCIMENTO E CONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO	Prazo de 36 meses com carência de 12 meses (juros capitalizados), pagamento de juros mensais e amortizações trimestrais a partir do 13° mês
JUROS REMUNERATÓRIOS	CDII + 7% a.a.
GARANTIAS	Não há
PATRIMÔNIO SEGREGADO	Não há
MERCADO ORGANIZADO	as Cotas objeto desta Oferta poderão ser admitidas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária
PRIORIDADE DE RECIMENTO	são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento
VALOR TOTAL POR CLASSE	R$ 2.001.698,28 (dois milhões, mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

As Cotas ofertadas não são qualificadas pelo Fundo como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

ALERTAS: OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, A PARTIR DA PÁGINA 8.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA PODERÃO SER NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A RESPONSABILIDADE DO COTISTA É LIMITADA.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS E DO CÓDIGO ANBIMA PARA OFERTAS PÚBLICAS, BEM COMO DAS NORMAS EMITIDAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A

QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Prospecto Definitivo é de 29 de outubro de 2026.

Sumário

1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 5

1.1 Breve descrição da Oferta 5

1.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo 6

1.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento 6

1.4 Valor total da Oferta 7

1.5 Informações gerais acerca de cada classe de cotas ofertadas 7

1.5.1 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Juniores 7

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 8

3 FATORES DE RISCO 8

4 CRONOGRAMA 11

5 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 12

5.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários 12

5.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 12

5.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta 12

6 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA 13

6.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 13

6.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 13

6.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas 13

6.4 Regime de distribuição 14

6.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço 14

6.6 Formador de mercado 14

6.7 Fundo de liquidez e estabilização 14

6.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento 14

7 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 15

7.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 15

7.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 15

7.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 15

7.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 15

7.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação 17

CONFIDENCIAL

7.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo Erro! Indicador não definido.

8 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 18

8.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:..... 18

8.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão; 19

8.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 19

8.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 19

8.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 19

8.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 20

8.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 20

8.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 21

9 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 21

9.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 21

9.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 21

10 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS 21

10.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios..... 21

10.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 20% (vinte por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 21

10.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a

regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 22

11 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES 22

12 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 22

13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 22

14 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 23

14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante 23

14.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor 23

14.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado ..... Erro! Indicador não definido.

14.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder 23

14.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal Erro! Indicador não definido.

14.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM. 23

14.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado. 23

14.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto. 24

15 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS. 24

15.1 Taxas e Encargos do Fundo 24

15.2 Tributação 25

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO 29

ANEXO II – ATO DO ADMINISTRADOR APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA 30

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO CVM 160 31

1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1 Breve descrição da Oferta

O presente prospecto traz as características relativas à 3ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino 2 do MELL.RO & MANCHESTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 64.171.337/0001-44, que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160.

A Oferta será intermediada pela LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217 ("Coordenador Líder"), não havendo previsão para contratação de outros coordenadores para intermediar esta Oferta.

Não há previsão de exercício de direito de preferência para esta Oferta, bem como não há possibilidade de rateio.

Não será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta.

Não há previsão para desistência da Oferta pelo Fundo.

Findo o prazo de subscrição, caso o Montante da Oferta de não seja colocado no âmbito desta Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador em relação a essa subclasse. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos.

Os investidores que desejarem subscrever Cotas durante o período de duração da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de um montante igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor. No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento.

1.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo

Gestora do Fundo

O Fundo é gerido pela **TERCON INVESTIMENTOS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, bairro de Pinheiros, CEP 05.426-100, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de abril de 2008, que presta serviços no mercado de capitais brasileiro há quase 10 anos.

Breve histórico da Administradora / Custodiante do Fundo

O Fundo é administrado e custodiado pela **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**. ("Limine DTVM"), sociedade anônima com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018.

1.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento

As Cotas objeto desta Oferta são destinadas a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), observado que: (i) investidores profissionais são considerados qualificados; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso II do artigo 12 da Resolução

CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o modelo do documento de aceitação da oferta.

1.4 Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R$ 2.001.698,28 (dois milhões, mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

1.5 Informações gerais acerca de cada classe de cotas ofertadas

a) opção de lote adicional e suplementar: não haverá possibilidade de colocação de lote adicional ou suplementar de Cotas no âmbito desta Oferta.
b) admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão: as Cotas objeto desta Oferta poderão ser depositadas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária e, após o encerramento desta Oferta, poderão ainda ser depositadas para negociação no mercado organizado, nos termos do Regulamento.
c) garantias: não há.
d) lastro: Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") e contratos de locação que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados.
e) existência ou não de patrimônio segregado: não há, podendo tal condição ser alterada após a entrada em vigor da Resolução CVM 175, bem como mediante deliberação dos cotistas em Assembleia Geral.
f) eventos de liquidação do patrimônio segregado: não aplicável.
g) tratamento tributário: o Gestor buscará enquadrar o Fundo em longo prazo. Não obstante, não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.
h) outros direitos, vantagens e restrições: a cada cota corresponde 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
i) índice de subordinação mínima: Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a Data de Resgate, o Índice de Subordinação Sênior deverá ser igual ou superior a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Sênior"). Desde a data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Juniores até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior a 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) de seu Patrimônio Líquido ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino").
j) hipóteses de liquidação antecipada: apenas nos casos de liquidação do Fundo e/ou de decisão da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

1.5.1 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino 2

a) valor nominal unitário: R$ 1.104,69 (mil cento e quatro reais e sessenta e nove centavos)
b) quantidade: 1.812 Cotas.
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Juniores.
d) classificação de risco: dispensado.
e) prazo e data de vencimento: Prazo de 36 meses com carência de 12 meses (juros capitalizados), pagamento de juros mensais e amortizações trimestrais a partir do 13° mês.
f) juros remuneratórios: CDI + 7% a.a.
g) pagamento da remuneração: pagamento de juros mensais e amortizações trimestrais a partir do 13° mês.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: amortizações trimestrais a partir do 13° mês.

j) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo consistirão em direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"):

(a) títulos públicos federais;

(b) títulos de emissão do BACEN;

(c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima;

(d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e

(e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

Ainda, os recursos poderão ser utilizados para pagamento dos custos de manutenção do Fundo, como taxa de gestão, custódia, administração, e demais despesas, conforme Regulamento do Fundo.

Objetivos prioritários em caso de distribuição parcial. Caso apenas parte das Cotas objeto da Oferta seja distribuída, os recursos captados serão destinados, em ordem de prioridade: (i) ao pagamento dos encargos do Fundo, incluindo as taxas de administração, gestão e custódia e demais despesas previstas no Regulamento; (ii) à constituição e/ou recomposição da Reserva de Caixa e da Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate, nessa ordem; e (iii) à aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observados a política de investimento, os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão.

Outras formas de captação. Não há outras formas de captação de recursos previstas para atingir os objetivos originais da Oferta. Eventual captação adicional dependerá da realização de novas emissões de Cotas, nos termos do Regulamento, cuja ocorrência não está assegurada.

3 FATORES DE RISCO

Os ativos que serão adquiridos com os recursos desta oferta estão sujeitos aos seguintes riscos:

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos – As Classes também poderão estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos – Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Liquidez

Risco de titularidade indireta - A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes das carteiras das Classes serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de responsabilidade não limitada. Em decorrência da política de investimento adotada pelo Fundo, poderá ocorrer perda de capital investido. Essa perda poderá implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e,

consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos Cotistas para a cobertura de eventuais prejuízos.

Outros Riscos – As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

4 CRONOGRAMA

A oferta terá início em 29 de outubro de 2026 e terminará em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do anúncio de início da Oferta, ou seja, 29 de abril de 2027, oportunidade em que será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta.

As principais etapas da Oferta seguem o cronograma indicativo abaixo:

Nº	Evento	Data prevista (1)
1	Celebração da Assembleia Geral De Cotistas aprovando a realização da Oferta	29/10/2026
2	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM e divulgação do Anúncio de Início, deste Prospecto e da Lâmina	29/10/2026
3	Início do período de subscrição e integralização das Cotas	29/10/2026
4	Data máxima para encerramento da Oferta (180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início)	29/04/2027
5	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 29/04/2027

(1) As datas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, ou em decorrência de modificação, suspensão, cancelamento ou revogação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160. Eventuais alterações serão divulgadas na forma descrita abaixo.

As informações referentes às datas da Oferta, incluindo caso ocorra a suspensão ou prorrogação da Oferta, estarão disponíveis no: https://liminedtvm.com.br/, bem como serão encaminhadas por correio eletrônico para os investidores que já aceitaram a Oferta.

A subscrição das Cotas poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de duração da Oferta, devendo o investidor realizar este processo por correio eletrônico junto ao Coordenador Líder. A integralização das Cotas subscritas deverá ser realizada conforme previsto no documento de aceitação da oferta a ser assinado no ato da subscrição das Cotas. Após a integralização das Cotas, o investidor receberá extrato de posição emitido pelo Escriturador.

5 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

5.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários

Oferta é direcionada a investidores qualificados, não há prazo de *lock-up* a ser observado para transferência das Cotas pelos Cotistas para outros investidores qualificados.

Não obstante o disposto acima, as Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser transferidas mediante o consentimento prévio do Gestor.

5.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

Esta Oferta não é destinada para o público em geral. Além disso, a Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. o investimento nas cotas não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez imediata, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário, observado o disposto no regulamento; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na seção "fatores de risco" do regulamento anexo a este prospecto definitivo. Além disso, o FIDC é constituído sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, seus cotistas podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. A Oferta não é destinada a investidores que busquem retorno de curto prazo. O investimento neste Fundo é inadequado para investidores proibidos por lei de adquirir cotas de FIDC.

5.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação carrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo

Coordenador Líder e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

No caso de suspensão da Oferta, os investidores poderão no prazo de mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas.

Em todos os casos, em caso de silêncio, será presumido que os investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

6 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA

6.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Tratando-se de Oferta realizada por meio do rito de registro automático, esta Oferta receberá automaticamente o registro da CVM. Não obstante, conforme previsto acima, existe a possibilidade da CVM, a qualquer momento, suspender ou cancelar a presente Oferta, de forma que a sua conclusão exitosa depende de que não ocorram estes eventos.

Além disso, conforme previsto neste prospecto, a Oferta admite a Distribuição Parcial das Cotas, de forma que a Oferta poderá ser cancelada caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, bem como os recursos poderão ser devolvidos aos investidores que condicionarem a Oferta ao atingimento do Montante Total da Oferta ou de um valor igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta.

6.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não se aplica.

6.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas

Considerando que o Fundo está em funcionamento normal, a aprovação da realização da Oferta cabe a Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral De Cotistas aprovando a realização da Oferta foi devidamente celebrada em 29 de outubro de 2026.

6.4 Regime de distribuição

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação e sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea "b", do inciso "VII", do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores qualificados.

6.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço

Após o Anúncio de Início da Oferta, o investidor interessado em subscrever as Cotas ofertadas deverá entrar em contato com o Coordenador Líder, por correio eletrônico no adm.fundos@liminedtvm.com.br, indicando o interesse em aportar no Fundo, devendo passar pela fase de cadastro e pelo processo de suitability, caso aplicável. Aprovado o cadastro do investidor, este deverá assinar o documento de aceitação da Oferta (dispensado para os investidores profissionais) e, por fim, realizar a integralização das Cotas conforme previsto no documento de aceitação da oferta, por meio de transferência eletrônica para conta do Fundo.

O valor da Cota de cada classe para fins de integralização será de R$ 1.104,69 (mil cento e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo que após a primeira integralização de Cotas da respectiva subclasse, o valor de cada Cota será a do fechamento do dia da integralização.

Não haverá período de reserva no âmbito desta Oferta.

6.6 Formador de mercado

Não haverá formador de mercado para as Cotas ofertadas.

6.7 Fundo de liquidez e estabilização

Não haverá fundo de liquidez e estabilização para as Cotas ofertadas.

6.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Cada investidor deve subscrever, no mínimo, 1 (uma) Cota, equivalente a R$ 1.104,69 (mil cento e quatro reais e sessenta e nove centavos).

6.9 Possibilidade de futuras emissões, direito de preferência e divisão em séries

Características da Oferta. São ofertadas 1812 (mil oitocentos e doze) Cotas Subordinadas Mezanino 2, ao preço de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota na primeira integralização de cada subclasse e, após, pelo valor da Cota no fechamento do dia da integralização. A subscrição poderá ocorrer durante o prazo da Oferta, de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, conforme os procedimentos de subscrição e integralização descritos no item 6.5. O valor mínimo de investimento é de 1 (uma) Cota, equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais), conforme o item 6.8.

Futuras emissões. Após o encerramento da Oferta, poderão ser realizadas novas emissões de Cotas de quaisquer subclasses, nos termos do Regulamento, mediante aprovação em Assembleia. Novas emissões poderão diluir a participação dos Cotistas e alterar a relação de subordinação e de poder de voto entre as subclasses.

Direito de preferência. Não há direito de preferência aos atuais Cotistas na subscrição das Cotas objeto desta Oferta. Em futuras emissões, o direito de preferência observará o disposto no Regulamento e na deliberação que aprovar a respectiva emissão.

Divisão em séries. As Cotas Subordinadas Mezanino 2 são divididas em duas séries.

7 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

7.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

As cessões dos créditos para o fundo serão realizadas de forma definitiva, no entanto, os recebíveis poderão ser substituídos no caso de recompra da operação pelo cedente.

Caso haja a recompra sistemática da carteira de recebíveis, o Fundo poderá apresentar falta de liquidez para honrar suas obrigações de curto e médio prazo.

Não serão permitidos o acréscimo e/ou a remoção dos Direitos Creditórios do FIDC.

7.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

O Fundo buscará obter garantias para o Direitos Creditórios adquiridos, mas não há qualquer compromisso neste sentido. Assim, os Direitos Creditórios cedidos para o fundo poderão ou não contar com as seguintes garantias:

I. Alienação fiduciária de imóveis;
II. Alienação fiduciária de veículos;
III. Alienação fiduciária de equipamentos;
IV. Cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos do Devedor ao Saque-Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90, das normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e dos atos normativos do Governo Federal;
V. Hipoteca de imóveis;
VI. Hipoteca de embarcações;
VII. Aval;
VIII. Fiança;
IX. Seguro;
X. Fiança Bancária;
XI. Alienação fiduciária de títulos e valores mobiliários; e/ou
XII. Alienação Fiduciária/Penhor de Ações.

7.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição à risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

7.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, serão oriundos do setor financeiro.

Os Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe consistem em cédulas de crédito, contratos de locação e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de aquisição pelo Fundo e/ou pela Classe, conforme definidos no respectivo Anexo da Classe Única.

A Classe não poderá adquirir 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

O Limite de Concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico) deverá ser de, no máximo, 20% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

O percentual referido acima poderá ser aumentado quando:

(i) o devedor ou o coobrigado:

a) tenha registro de companhia aberta;

b) seja instituição financeira ou equiparada; ou

c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.

(ii) se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" deste inciso "(ii)".

Na hipótese prevista na alínea "c", do inciso (i), do item 5.25.1. acima, as demonstrações contábeis anuais do devedor ou coobrigado e respectivo parecer do auditor independente devem ser disponibilizados pelo administrador, até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social do devedor ou coobrigado, na página eletrônica na rede mundial de computadores onde serão fornecidas as informações sobre o fundo, até o seu encerramento ou até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios que integram o patrimônio da classe.

O Limite de Concentração em Direitos Creditórios representados por Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Custodiante, Gestor, Consultor Especializado e suas partes relacionadas deverá ser de, no máximo, 20% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

O Limite de Concentração em Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor e suas partes relacionadas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, poderá ser de até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 100 (cem reais);
(ii) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
(iii) não podem estar vencidos no momento da cessão.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(iii) deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade, observado que tais Documentos Comprobatórios serão verificados pelo Gestor por amostragem, na forma e prazo estabelecidos neste Regulamento; e
(iv) não deverão ter prazo de vencimento inferior à respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

O Gestor será o responsável por verificar e validar previamente à Data de Aquisição pela Classe, o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

7.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

O cronograma ou prioridade de pagamento pode ser alterado em eventos de avaliações, liquidações, ou por solicitação do administrador, em casos de amortizações compulsória para adequação do nível mínima de subordinação do Fundo. Ainda, poderá haver alteração do cronograma ou da prioridade de pagamento e amortização das Cotas caso aprovado pelos Cotistas em Assembleia.

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo (os "Eventos de Avaliação") quaisquer dos seguintes eventos:

(i) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação (a) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, ou (2) após uma única revisão de classificação de risco ou após 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída;

(ii) desenquadramento da carteira de Ativos por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos, consoante os limites aplicáveis à Classe, nos termos deste Regulamento e das disposições legais e regulatórias em vigor;

(iii) verificação de Patrimônio Líquido Negativo;

(iv) desenquadramento de Índice de Subordinação por um período superior ao previsto na Cláusula 5 acima;

(v) desenquadramento do Índice de Repasse da PMT na Data de Verificação; ou

(vi) constituirá Evento de Avaliação a verificação, em qualquer Data de Verificação, de que o montante dos Direitos Creditórios com atraso superior a 90 (noventa) dias (D90) represente valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total das Cotas Subordinadas da Classe. A regra prevista neste item deverá ser obrigatoriamente revisada pela Gestora e submetida à Assembleia Geral de Cotistas após 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Subscrição Inicial ou quando o Patrimônio Líquido da Classe atingir R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que ocorrer primeiro, com o objetivo de adequação do gatilho ao histórico efetivamente observado da carteira.

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações:

(i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe;

(ii) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;

(iii) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias.

8 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

8.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Se estima a aquisição de cerca de 50 direitos creditórios com ticket médio de R$ 2.000,00.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

As taxas de juros ou retornos incidentes sobre os direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo são de aproximadamente 10%.

c) prazos de vencimento dos créditos

Os prazos de vencimento dos direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo são de até 24 meses.

d) períodos de amortização

Por se tratar de um FIDC composto majoritariamente por contratos de locação, os ativos da carteira terão amortizações mensais.

e) **finalidade dos créditos**

A finalidade dos créditos adquiridos é proporcionar aos Cotistas do fundo a valorização de suas Cotas, de forma que com os recursos advindos das liquidações o Fundo realizará aquisições de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observados os prazos de amortização e resgate das Cotas.

f) **descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos**

Não será obrigatória a constituição de garantias específicas, reais ou pessoais sobre os ativos da carteira do fundo.

8.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Assim, as cessões dos Direitos Creditórios para o Fundo poderão se dar na modalidade "sem coobrigação" ou "com coobrigação" do cedente/sócios, a serem formalizadas por meio de contrato de cessão e seu respectivo termo de cessão, ou endosso, a depender do tipo de Direito Creditório adquirido.

As cessões para o Fundo serão sempre consideradas definitivas, não estando condicionada a condições complementares ao pagamento do preço da cessão. Não obstante, havendo vícios nos Direitos Creditórios, o cedente poderá ser forçado a realizar a recompra ou a substituição dos Direitos Creditórios.

Considerando que o Fundo se encontra pré-operacional, ainda não há contratos de cessão firmados com os cedentes, mas todos observarão as premissas acima.

8.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

A concentração de Direitos Creditórios em um único devedor deverá ser de, no máximo, 20% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

8.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

O Fundo não adquirirá Direitos Creditórios de um único originador ou cedente, de forma que não há informações sobre os critérios utilizados pelos futuros cedentes ou originadores. Não obstante, no momento da seleção de Direitos Creditórios para o Fundo, o Gestor buscará entender o contexto econômico do cedente/originador e de seus devedores, realizando uma avaliação de crédito da operação.

8.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A Administradora, no caso dos Direitos Creditórios Adquiridos, será responsável pela cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Adquiridos, atuando de forma que tais Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos diretamente na Conta de Cobrança.

A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Adquiridos será realizada por meio de boletos bancários entregues aos Devedores, cujos pagamentos serão realizados diretamente na Conta de Cobrança da Classe, ou por meio de transferências bancárias, conforme o caso. Ainda, caso a cobrança por boleto bancário dos Direitos Creditórios Adquiridos não seja possível, os Devedores poderão pagar os Direitos Creditórios Adquiridos mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, na Conta de Cobrança da Classe, que permita a conciliação dos recursos recebidos.

O Agente de Cobrança é o responsável pela cobrança dos direitos creditórios adquiridos que estão vencidos e não pagos.

Os valores recebidos devem ser depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo. Os Direitos de Crédito poderão ser protestados e cobrados, inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

As instruções de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos deverão respeitar o seguinte:

(a) cobrança amigável, podendo ser realizada por e-mail, carta, telefone, sms, etc.;
(b) instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviados ao Banco Cobrador;
(c) as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza;
(d) havidas todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, o Agente de Cobrança Extrajudicial poderá, após avaliação da viabilidade econômica e prática, indicar Agente de Cobrança Judicial que responderá pela cobrança do Devedor ou, conforme o caso, do Cedente, em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do Fundo o respectivo mandato ad-judicia.

8.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

[=].

8.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

8.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada:

(i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe;

(ii) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou

(iii) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias.

9 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

9.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

[=]

9.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

10 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS

10.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

[=].

10.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 20% (vinte por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

[=].

10.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

[=].

11 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Além do relacionamento referente ao Fundo, as instituições envolvidas na operação mantêm relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com o Administrador, com o Gestor, com o Custodiante ou com sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, prestando serviços para outros fundos de investimento, podendo, no futuro, serem contratados pelo Administrador, e/ou pelo Gestor ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante

Na data deste Prospecto, o Administrador, Escriturador, Coordenador Líder e Custodiante são a mesma pessoa, de forma que presta diferentes serviços no âmbito do mercado financeiro dentro da mesma estrutura, resguardadas as regras de controles internos e de separação das atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Gestor

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Gestor são entidades do mesmo grupo econômico.

12 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo contratou o Coordenador Líder para intermediar a presente Oferta. Não haverá consórcio de coordenadores, de forma que a Oferta será conduzida unicamente pelo Coordenador Líder. Não há qualquer garantia de colocação por parte do Coordenador Líder, de forma que a Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços. Não haverá distribuição de Cotas para o público em geral.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta junto ao Coordenador Líder, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, no endereço indicado neste Prospecto.

Não haverá custos de distribuição ou qualquer comissão adicional devida pelos investidores no momento da integralização das Cotas, de forma que a taxa/comissão de distribuição será descontada da taxa de administração devida ao Administrador.

O valor de registro da Oferta perante a CVM é de 0,03% sobre o valor total da Oferta, observado o valor mínimo de R$ 809,16, que será arcada pelo Fundo.

13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

Anexo I – Regulamento do Fundo

Anexo II – Assembleia de Cotistas aprovando a realização da Oferta

Anexo III – Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160

Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.

14 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, Uberlândia-MG
At.: Hanna Manara
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

14.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 82, bairro de Pinheiros, CEP 05.426-100, São Paulo – SP
At.: Ana Paula Coutinho
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: juridico@terconasset.com.br
Website: www.terconbr.com.br.

14.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, Uberlândia-MG
At.: Hanna Manara
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

14.4 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, cujo endereço e telefone para contato encontram-se indicados acima.

14.5 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.

O Administrador atesta ainda que o Fundo se encontra devidamente inscrito no CNPJ e devidamente registrado na CVM em 26/12/2025, sob o nº 64.171.337/0001-44, sendo que seu registro encontra-se atualizado e em situação

de funcionamento normal e atualizado. A referida declaração do Administrador está anexa a este Prospecto Definitivo no Anexo III.

14.6 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

O Administrador prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Gestora prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pelo Fundo, pelo Administrador e pela Gestora no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

15 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.

15.1 Taxas e Encargos do Fundo

Será devido pelo Fundo:

(i) Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais);
(ii) Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,2% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
(iii) Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,18% a.a. (dezoito centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
(iv) O Agente de Cobrança fará jus à remuneração de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais pelos serviços de cobrança.

Constituem encargos do Fundo, além dos valores acima e das despesas com as ofertas de Cotas, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

(a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo e/ou da Classe; (b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas neste Regulamento e na RCVM 175; (c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas, ressalvadas as correspondências por meio físico quando permitidas por este Regulamento e solicitadas pelo próprio Cotista; (d) honorários e despesas relativas à contratação do Auditor Independente e da Agência de Classificação de Risco; (e)

emolumentos e comissões pagas sobre as operações da carteira de Ativos; (f) despesas com a manutenção de Ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com Devedor; (g) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo e/ou da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso; (h) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os Ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices; de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções; (i) despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos da carteira; (j) despesas com a realização de Assembleias de Cotistas; (k) despesas inerentes a constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da classe; (l) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com Ativos da carteira; (m) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de Ativos; (n) distribuição primária das Cotas; (o) admissão das Cotas à negociação em mercado organizado; (p) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre a Administradora e a instituição que detém os direitos sobre o respectivo índice; (q) montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, Taxa de Gestão ou taxa de performance, observado o disposto no art. 99 da RCVM 175; (r) taxa máxima de distribuição das Cotas; (s) despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado das Cotas; (t) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe, desde que acordo com as disposições regulatórias aplicáveis; (u) taxa de performance; (v) taxa máxima de custódia; (w) despesas com o registro de direitos creditórios, incluindo as relativas à contratação da Entidade Registradora; (x) despesas relacionadas à contratação do Agente de Cobrança; e (y) A partir do momento em que o Patrimônio Líquido da Classe ultrapassar o montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a Administradora deverá contratar, em nome da Classe, empresa de auditoria independente de primeira linha (Big Four), incluindo, mas não se limitando a KPMG, Deloitte, EY ou PwC, para elaboração de relatório independente de avaliação da carteira de Direitos Creditórios, com foco em qualidade do lastro, adimplência, critérios de elegibilidade e aderência à Política de Investimento. O referido relatório deverá ser disponibilizado aos Cotistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data-base de superação do referido Patrimônio Líquido e passará a integrar o rol de informações periódicas da Classe.

15.2 Tributação

Com base na legislação em vigor no Brasil na data deste Prospecto, este item traz as regras gerais de tributação aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e aos titulares de suas cotas e não tem o propósito de ser uma análise completa e exaustiva de todos os aspectos tributários envolvidos nos investimentos nas Cotas. Existem algumas exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados a alguns titulares de Cotas, que podem estar sujeitos à tributação específica, dependendo de sua qualificação ou localização. As amortizações poderão não ter o mesmo tratamento tributário aplicável ao resgate das Cotas, pois os prazos de amortização são menores que o prazo de resgate, o que implica um tratamento tributário menos favorecido ao Cotista. Ademais, o Fundo não tem como garantir aos seus Cotistas que a legislação atual permanecerá em vigor pelo tempo de duração do Fundo, e não tem como garantir que não haverá alteração da legislação e regulamentação em vigor, e que esse será o tratamento tributário aplicável aos titulares de Cotas à época do resgate ou da Amortização Extraordinária. Os Cotistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o investimento no Fundo, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Cotistas do Fundo.

<u>Tributação Aplicável ao Fundo</u>

Os resultados auferidos pelo Fundo não se sujeitam à incidência de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) ou

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Além disso, em relação às operações do Fundo, atualmente existe regra geral estabelecendo alíquota zero para fim de incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF") na modalidade Título e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"). Porém, esta alíquota pode ser aumentada pelo Poder Executivo futuramente.

Tributação Aplicável aos Cotistas IRRF, IRPJ, CSLL, PIS e CONFINS

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos serão tributados pelo Imposto de Renda na Fonte ("IRRF") conforme classificação da carteira do Fundo e o prazo de investimento. A carteira será classificada como de longo ou curto prazo, conforme disposto na IN RFB nº 1.585/15. O prazo médio da carteira de determinado fundo será definido com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários, assim definidos na legislação, que a compõem. Nesse cálculo, não são considerados os direitos creditórios adquiridos pelo fundo. Já o prazo de investimento do Cotista é contado a partir da data em que iniciar sua aplicação no fundo. A carteira de determinado fundo será de longo prazo se os títulos e valores mobiliários que a compõem tiverem prazo médio de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nesta hipótese, as alíquotas regressivas do IRRF aplicáveis sobre os rendimentos serão as seguintes:

Fundo de investimento – longo prazo	
Prazo de investimento do Cotista	*Alíquota*
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15%

Se a carteira do fundo for de curto prazo, ou seja, se o prazo médio de vencimento dos títulos e valores mobiliários que a compõem for igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as alíquotas regressivas do IRRF sobre os rendimentos serão:

Fundo de investimento – curto prazo	
Prazo de investimento do Cotista	*Alíquota*
Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20%

Ainda que o Fundo seja organizado sob a forma de condomínio fechado, o Governo Federal editou em 28 de agosto de 2023 a Medida Provisória nº 1.184, em que aplica o sistema de "come cotas" aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs, razão pela qual, caso a MP seja convertida em Lei pelo Congresso Federal, haverá a aplicação do IRRF semestral incidente no último Dia Útil dos meses de maio e de novembro de cada ano, pela alíquota de 15% (quinze por cento) para Fundos de Longo Prazo, e de 20% (vinte por cento) para os Fundos de curto prazo.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradores, por entidades de previdência privada, sociedade de capitalização, corretoras e distribuidores de títulos e valores mobiliários e

sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. Pode haver tratamento tributário diferente do acima disposto, de acordo com a natureza jurídica do cotista. O cotista que de acordo com a legislação fiscal e tributária não estiver sujeito à tributação do imposto de renda e do IOF por motivo de isenção, tributação pela alíquota zero, imunidade e outros, deverá apresentar à Administradora do Fundo, documentação comprovatório da sua situação tributária conforme determinações da legislação.

Outras incidências

Poderá haver incidência de outros tributos ou aplicação de regras de tributação específicas além daquelas acima comentadas, a depender do regime a que esteja submetido cada Cotista, que deverá consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerá enquanto Cotista do Fundo.

IOF Títulos

Os fatos sujeitos à incidência do IOF-Títulos são a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. No caso específico de fundos como o presente, há incidência do IOF apenas na hipótese de o Cotista resgatar suas cotas antes de completado o prazo de carência para crédito dos rendimentos, ou caso haja resgate, cessão ou repactuação antes de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver investido no Fundo. No caso de haver resgate antes de completado o prazo de carência para crédito dos rendimentos, o IOF será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado à diferença entre o valor da cota, no dia do resgate, multiplicado pelo número de cotas resgatadas, deduzido o valor do imposto de renda, se houver, e o valor pago ou creditado ao Cotista. Nas demais hipóteses, a tributação do IOF é regressiva em função do prazo decorrido do investimento. A alíquota aplicável é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, ficando a incidência limitada a um percentual do rendimento da aplicação, em função do seu prazo conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, sendo esse limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Em qualquer caso, a alíquota do IOF-Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50%.

15.3 Base legal

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos dos artigos 1.368-C a 1.368-F da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e é regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em especial por seu Anexo Normativo II, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Oferta é realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e respectivas Regras e Procedimentos.

15.4 Quóruns mínimos de deliberação das Assembleias

A cada Cota corresponde 1 (um) voto nas Assembleias Gerais e Especiais. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos Cotistas presentes.

As matérias de interesse exclusivo de determinada subclasse são deliberadas em Assembleia Especial dos titulares da respectiva subclasse, nos termos do Regulamento. Nos termos da regulamentação aplicável, não podem votar nas Assembleias, entre outros, os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e empregados, partes a eles relacionadas e o Cotista que tenha interesse conflitante com a Classe, ressalvadas as exceções previstas na regulamentação.

15.5 Política de exercício de direito de voto

O Gestor adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos que confiram aos seus titulares o direito de voto, em conformidade com a regulamentação e a autorregulação vigentes. A versão integral da política pode ser obtida em www.terconbr.com.br.

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO

ANEXO II – ATO DO ADMINISTRADOR APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO CVM 160